

LEI MUNICIPAL Nº 2.800, de 19 de maio de 2009.

**ALTERA O ART. 26, DA LEI MUNICIPAL
2.224, DE 18 DE MARÇO DE 2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO GRADE, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o art. 26, da Lei nº 2.224 de 18 de março de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 26 – Para a substituição temporária de Professor, legalmente afastado, para suprir a falta de Professor ou Pedagogo, ambos admitidos por provimento efetivo, este para atividades específicas de Supervisão Escolar e Orientação Educacional, nas escolas da rede pública municipal ou no caso de designação para o exercício de direção e vice-direção de escola, poderá ser convocado professor, também provido por cargo efetivo, para trabalhar em regime suplementar de até 22h semanais, em conformidade com a necessidade ou pelo tempo que durar o afastamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 19 de maio de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Rogério Grade
Prefeito Municipal

Stela Mares de Oliveira Kern
Secretaria de Administração